

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

**EDITAL N° 02/2025, DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE OSCS E
O CMDCA ÁGUAS LINDAS - GO.**

**Edital de Chamamento Público para Seleção de
Projetos das Organizações da Sociedade Civil –
OSCs, Organizações da Sociedade Civil de
Interesse Público (OSCIP), Associações e
similares, relativas à Promoção, Proteção,
Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes
do Município de Águas Lindas de Goiás - GO,
que poderão ser financiados pelo Fundo
Municipal da Infância e Adolescência - FMIA,
por meio da celebração de Termo de
Colaboração.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Lindas de Goiás/GO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.133/2014 e suas alterações promovidas pela lei 1.150/2014, pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 137/2010 , Resolução 194/ 2017 e 14.692 de 03 de outubro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, vem expedir edital de formalização das parcerias estabelecidas pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a **celebração de Termos de Colaboração** com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Associações e similares, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, **RESOLVE:**

1.3. Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Associações e similares, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, que estejam em consonância com as

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Águas Lindas de Goiás/GO – CMDCA.

1.4. O FIA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Águas Lindas de Goiás, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 1.133/2014.

1.5. O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

1.6. O limite de valor para cada projeto é de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), podendo ser ampliado de acordo com avaliação da **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento das Entidades e Programas**, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Associações e similares para execução de projetos no Município de Águas Lindas.

2.2. Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente a serem desenvolvidas pelas instituições registradas no CMDCA e/ou conselhos municipais de sua área de atuação (nesse caso específico, que conte com outro projeto ou programa inscrito no CMDCA), com recursos do FMIA captados através de doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas (lucro real), tendo como beneficiários crianças e adolescentes do Município de Águas Lindas.

2.3. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Associações e similares cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no **período máximo de até 12 (doze) meses**.

2.4. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e/ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, **Resolução nº 137/2010/CONANDA**.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

2.5. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente do Município de Águas Lindas/GO.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquela que é seu objeto de atuação:

3.1.1 – Diretriz: Enfrentamento ao uso e ou abuso de drogas:

- a)** Projetos que visem à prevenção ao abuso e redução de danos referente ao abuso de álcool e outras drogas;
- b)** Projetos voltados à garantia da intersectorialidade, reconhecendo a incompletude institucional das organizações governamentais e da sociedade civil;
- c)** Projetos que considerem a situação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, para que os mesmos possam ser tratados dentro da política de redução de danos e terem minimizados os efeitos causados pela crise de abstinência;
- d)** Projetos que visem o fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;
- e)** Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas;
- f)** Realização de ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

- a)** Realização de ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais;
- b)** Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça, cor e orientação sexual;
- c)** Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

3.1.3 – Diretriz: Proteção Especial à crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

- a)** Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

social;

- b)** Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência familiar e Comunitária;
- c)** Execução de ações de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde, racismo e violência institucional;
- d)** Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas;
- e)** Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

3.1.4 – Diretriz: Garantia de Direitos - Promoção, Defesa e Controle

- a)** Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- b)** Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade;
- c)** Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais;
- d)** Projetos inovadores e ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- e)** Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos e sofrimentos mentais e ou com deficiências e ou com doenças crônicas e graves;
- f)** Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero e diversidade sexual;
- g)** Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e ou refugiados, considerando a sua diversidade cultural e étnico-racial;
- h)** Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;
- i)** Projetos que trabalhem a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual e gênero;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

- j)** Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobre peso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- k)** Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando a promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;
- l)** **Projetos que atendam crianças e adolescentes de pais e/ou mães em situação de privação de liberdade.**

3.1.5 – Diretriz: Primeira Infância

- a)** Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;
- b)** Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;
- c)** Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias.

3.1.6 – Diretriz: Promoção da Cultura e do Protagonismo Juvenil em Conjunto com o Comitê de Participação dos Adolescentes - CPA

- a)** Projetos que visem ampliar o acesso de crianças e adolescentes às manifestações culturais diversas (teatro, música, dança, literatura, artes visuais, cinema, entre outras), garantindo a valorização da identidade local e a diversidade cultural;
- b)** Projetos voltados ao fortalecimento do protagonismo infantojuvenil, incentivando a participação ativa de crianças e adolescentes como agentes culturais em suas comunidades;
- c)** Projetos que articulem ações intersetoriais entre órgãos governamentais e sociedade civil, reconhecendo a cultura como ferramenta estratégica de inclusão social;
- d)** Projetos que promovam a integração de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da cultura, estimulando a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos;
- e)** Projetos que considerem a participação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, favorecendo sua reintegração por meio de atividades

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

culturais;

- f) Realização de ações periódicas, festivais e apresentações culturais que promovam a cidadania, o respeito à diversidade, a valorização da arte local e a formação de público cultural entre crianças, adolescentes e suas famílias.

3.1.7 – Diretriz: Preservação do Meio Ambiente e Proteção da fauna

- a) Projetos que promovam a conscientização de crianças e adolescentes sobre preservação ambiental, sustentabilidade e consumo responsável, estimulando práticas cotidianas de cuidado com a natureza;
- b) Projetos voltados à proteção, defesa e bem-estar dos animais, incentivando o respeito e a convivência harmoniosa entre humanos e demais espécies;
- c) Projetos que considerem a participação de adolescentes em situação de vulnerabilidade social em atividades de educação ambiental e proteção animal, fortalecendo vínculos comunitários e práticas socioeducativas;
- d) Projetos que articulem ações intersetoriais com escolas, conselhos, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais, reconhecendo o caráter coletivo e integrado da preservação;
- e) Projetos que incentivem o protagonismo de crianças e adolescentes na construção de soluções sustentáveis para sua comunidade, incluindo hortas comunitárias, reciclagem, reflorestamento e campanhas educativas;
- f) Realização de campanhas, mutirões e ações culturais voltadas à valorização do meio ambiente e ao combate aos maus-tratos de animais, fortalecendo a cidadania socioambiental de crianças, adolescentes e suas famílias.

3.1.8 – Diretriz: Fortalecimento da Educação

- a) Projetos que visem à melhoria da infraestrutura física das instituições públicas de ensino, creches e instituições sociais que promovam o acesso à educação, garantindo espaços adequados, acessíveis e seguros para crianças e adolescentes;
- b) Projetos que incentivem a modernização tecnológica das escolas, creches e entidades sociais, com aquisição de equipamentos, acesso à internet e metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem;
- c) Projetos voltados à promoção de ambientes escolares e comunitários saudáveis, contemplando alimentação de qualidade, práticas de esporte, lazer e cultura;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

- d)** Projetos que estimulem a participação da comunidade escolar e social (pais, alunos, professores, gestores e lideranças comunitárias) na construção de soluções coletivas para o fortalecimento da educação pública e comunitária;
- e)** Projetos que contemplem a formação continuada de profissionais da educação e educadores sociais, com foco na qualidade do ensino, na inclusão e na proteção integral de crianças e adolescentes;
- f)** Projetos que considerem a realidade de estudantes em situação de vulnerabilidade social, assegurando acesso a materiais pedagógicos, transporte escolar e apoio psicossocial;
- g)** Realização de ações integradas entre governo, sociedade civil e instituições comunitárias para fortalecer a escola, a creche e os espaços sociais como ambientes de desenvolvimento integral, cidadania e protagonismo juvenil.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

4.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Associações e similares, a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento das Entidades e Programas – CMDCA (resolução 16/2025) observará os seguintes critérios:

- a)** A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- b)** A consonância da proposta com o presente edital;
- c)** A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial o ECA;
- d)** Capacidade técnica e administrativa da organização da sociedade civil para executar o projeto;
- e)** Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- f)** Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser objeto de parceria.

Parágrafo primeiro: Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Parágrafo segundo: As instituições proponentes devem estar devidamente registradas no CMDCA de Águas Lindas e/ ou em conselhos municipais de sua área de atuação (nesse caso específico, que conte com outro projeto ou programa inscrito no CMDCA) e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer parceria com a Administração Pública.

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

5.1. Cada Instituição poderá apresentar, nos termos deste Edital, até 3 projetos, sendo que os mesmos deverão estar em consonância com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Deverão ser protocolados na Secretaria do Conselho Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situada Quadra 43, Conjunto B, Lote 34, Setor 02 – sobreloja, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP 72910-133 ou por e-mail, na versão em PDF, endereçada a cmdca@aguaslindasdegoias.go.gov.br.

6.2. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

CMDCA – Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento das Entidades e Programas

Nome da OSC:

CNPJ:

Nome do projeto:

Edital de Chamamento Público nº 02/2025

6.3. Os Projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FMIA. Para a celebração do Termo de Colaboração todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no plano de trabalho de acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

I - A descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

- IV** - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- V** - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI** - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- VII** - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Lindas – CMDCA possui expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

7. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “**VI**” do item 6.3 deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações (orçamentos), as Instituições deverão apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Parágrafo único. Em caso de reforma e/ou construção, a Instituição deverá apresentar o Projeto arquitetônico e/ou de engenharia correspondente.

8. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da Instituição, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

9. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 11 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pela Secretaria Executiva após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Colaboração.

10. Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

11. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- I** – Certidão Contábil de Regularidade Das Contas;
- II** – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;

III – Vetado pelo Colegiado;

IV – Vetado pelo Colegiado;

V – Vetado pelo Colegiado;

VI – Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;

VII – Alvarás (Bombeiro e Sanitário).

VIII - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IX - Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício.

X - Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);

XI - Cópia do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de sua área de atuação.

12. Para que a OSC formalize o termo de Colaboração, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

13. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

15. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital de Chamamento Público Nº 02/2025/CMDCA.	22/09/2025
02	Envio/inscrição das propostas de projetos.	30/09/2025
03	Etapa avaliativa das propostas pela Comissão de Avaliação.	20/10/2025 até 31/10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

04	Apresentação da proposta de projeto pelo proponente (caso for solicitado pela Comissão Avaliadora).	À partir do envio das propostas.
05	Divulgação do resultado preliminar.	03/11/2025
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03/11/2025 até 05/11/2025
07	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação.	06/11/2025 até 10/11/2025
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/11/2025

16. O presente Edital e demais documentos serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial do CMDCA e município, em <https://cmdcaaguaslindasdegoias.org> e <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/> respectivamente.

17. A Instituição deverá acompanhar a divulgação deste edital, bem como os documentos pertinentes à seleção dos projetos.

18. Os projetos serão analisados pela **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento das Entidades e Programas** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante a avaliação individualizada e a pontuação será atribuída com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

18.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO: Zero (0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: Um (01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório	SUBTOTAL
Eixo 1 – Fundamento do				

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

projeto (Está bem claro o porquê do projeto e sua necessidade?).				
Eixo 2 – Metodologia (metodologia bem descrita, fica fácil entender o projeto a forma como ele se dará?)				
Eixo 3 – Integração entre o projeto e território (há algo diferenciado no projeto? Fica fácil ver que o projeto tem integração com as famílias e a comunidade?)				
Eixo 4 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
Eixo 5 – Necessidade (este projeto vai ao encontro com as necessidades do município, segundo os dados de violações e ou violências existentes na cidade?)				
Eixo 6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
TOTAL				
Pontuação: 12 – Deferido sem diligência.				

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência.				
Pontuação: menor que 6 – Indeferido.				

19. A pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 6 (seis) pontos, somados ao item 18.1 deste edital.

20. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- **Anexo I – Requerimento ao CMDCA;**
- **Anexo II – Plano de Trabalho;**
- **Anexo III – Declaração que inexiste débito ou situação de inadimplência;**
- **Anexo IV – Vetado pelo Colegiado;**
- **Anexo V – Declaração de Ciência e concordância;**
- **Anexo VI – Declaração da relação dos dirigentes das instituições;**
- **Anexo VII – Vetado pelo Colegiado;**
- **Anexo VIII- Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica.**

21.1.3. A protocolização da inscrição do projeto, mediante os anexos previstos no item **21** deste edital, será sede dos Conselhos. CMDCA/ Águas Lindas - GO.

a) A Comissão analisará os Projetos e deverá emitir seu parecer em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

b) As decisões de aplicação dos recursos do FIA, bem como a aprovação e acompanhamento dos projetos voltados às crianças e adolescentes financiados através deste recurso, são de competência exclusiva da **Comissão de Orçamento e Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**, com base em normativas federais.

21.1.4. Destaca-se ainda que este edital é voltado especificamente para entidades que possuem registro e/ou inscrição de programas junto ao CMDCA, constituindo-se este um critério para acesso aos recursos do FIA.

21.1.5. Caso a Instituição interessada não possua inscrição junto ao CMDCA, deverá providenciar até a data final de inscrição das propostas de projetos.

21.1.6. A não regularização da inscrição no prazo dos itens **4.1.** e **22.1.5.** deste edital, desclassificará o projeto da Instituição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

22. TERMO DE COLABORAÇÃO

I – A Entidade proponente aceita as condições previstas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da Colaboração entre o CMDCA/FMIA e/ ou entre a Instituição, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FMIA em local visível na Instituição e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdca@aguaslindasdegoias.go.gov.br fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

III – Incluir a logomarca do FMIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

IV – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

23. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FMIA através da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento das Entidades e Programas Financiados pelo FMIA criada por meio da Resolução 16/2025.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas Instituições, das prestações de contas e de visitas in loco quando se fizer necessário.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento das Entidades e Programas, Resolução nº 16/2025, a partir da análise dos documentos comprobatórios de despesas anexados às prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela Instituição e de visitas in loco quando se fizerem necessárias.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS

24.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

24.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens 11 deste edital.

24.3. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto deverá ser composto pelo valor total necessário para a execução do objeto pactuado.

24.4. Uma vez atendido o disposto no item 11 deste edital, os recursos repassados deverão ser iguais ao valor previsto para execução do projeto, e caso o recurso não seja utilizado em sua totalidade, dever-se-á devolvê-lo ao FIA.

25. DAS DESPESAS VEDADAS

25.1. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

25.1.1. Custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);

25.1.2. Vetado pelo Colegiado;

25.1.3. Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

25.1.4. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto;

25.1.5. Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

25.1.6. Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

25.1.7. Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento prévio e deliberação do CMDCA.

26. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

26.1. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

26.1.2 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;.

26.1.3. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

26.1.4. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

26.1.5. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

27. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

28. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMIA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único: nos casos de Projetos que prevejam a execução por meio de fases, os saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, a pedido da Instituição poderão ser utilizados na execução de fases posteriores, desde que a solicitação seja aprovada formalmente pelo CMDCA.

29. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@aguaslindasdegoias.go.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento das Entidades e Programas** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Parágrafo único. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

30. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Instituições participantes e serão divulgadas pelos mesmos meios que se deu publicidade ao presente Edital.

31. Este edital completo será publicado no site do CMDCA e da Prefeitura Municipal por meio dos sítios oficiais: <https://cmdcaaguaslindasdegoias.org/> e [Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás](#)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

ANEXO I

REQUERIMENTO

Águas Lindas de Goiás, de de 2025.

À Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nesta

Atendendo ao Edital 02/2025, encaminhamos o Projeto

_____ para análise e seleção do Conselho
Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar
recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA,
por meio de chancela, no valor de R\$ _____

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo Sr(a) _____
endereço eletrônico _____ e/ou contato telefônico através do
número: _____

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:			Validade do Registro:
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	E-mail:		
Nome do responsável técnico do projeto:			
Conta Bancária Específica Banco:	Agência:	Conta:	
Tipo de organização:			

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
() Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMDCA () CMAS () CMS () CME Outras, quais? _____

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação: O que será oferecido: Parceiros do projeto:	
Quantidade de atendimento no projeto () crianças () adolescentes	
Turno em que o projeto acontece () Manhã () Tarde () Noite	
Dias de execução do projeto () 2 ^a () 3 ^a () 4 ^a () 5 ^a () 6 ^a () Sábado () Domingo	
Valor solicitado ao CMDCA:	Valor Total do Projeto:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

Duração do projeto (nº de meses):

DIRETRIZ CONFORME EDITAL (ARTIGO 6º):

Assinatura do Responsável:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		

OBJETO DE PARCERIA: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004). Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

OBJETIVO GERAL: Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.

DESCRÍÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a serem abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Justificar a importância da atividade/projeto

3 – METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

4 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
5.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
5.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e encargos (3.1.)	
2	Material de consumo (3.3)	
3	Serviços e manutenção (3.3)	
Total		
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Obras e instalações (4.4)	
5	Equipamentos e Materiais Permanentes (4.4)	
Total		

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	
------------------------------	--

6.1 – RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto. Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Águas Lindas de Goiás - GO, _____ de _____ de _____

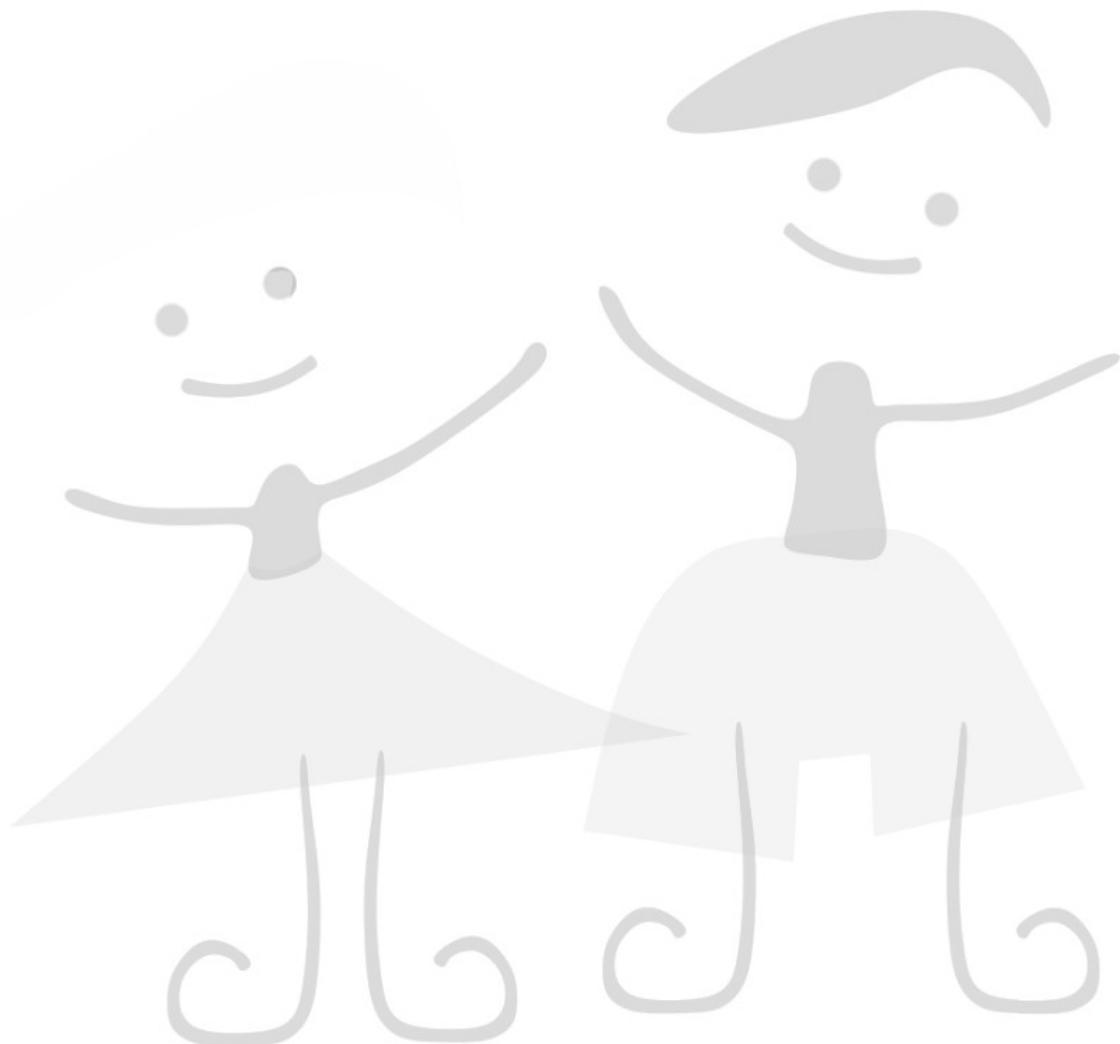
Proponente

Representante legal: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO IV

Texto vetado por determinação do Pleno do Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a organização: _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Águas Lindas de Goiás - GO, ____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a organização: _____ não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles

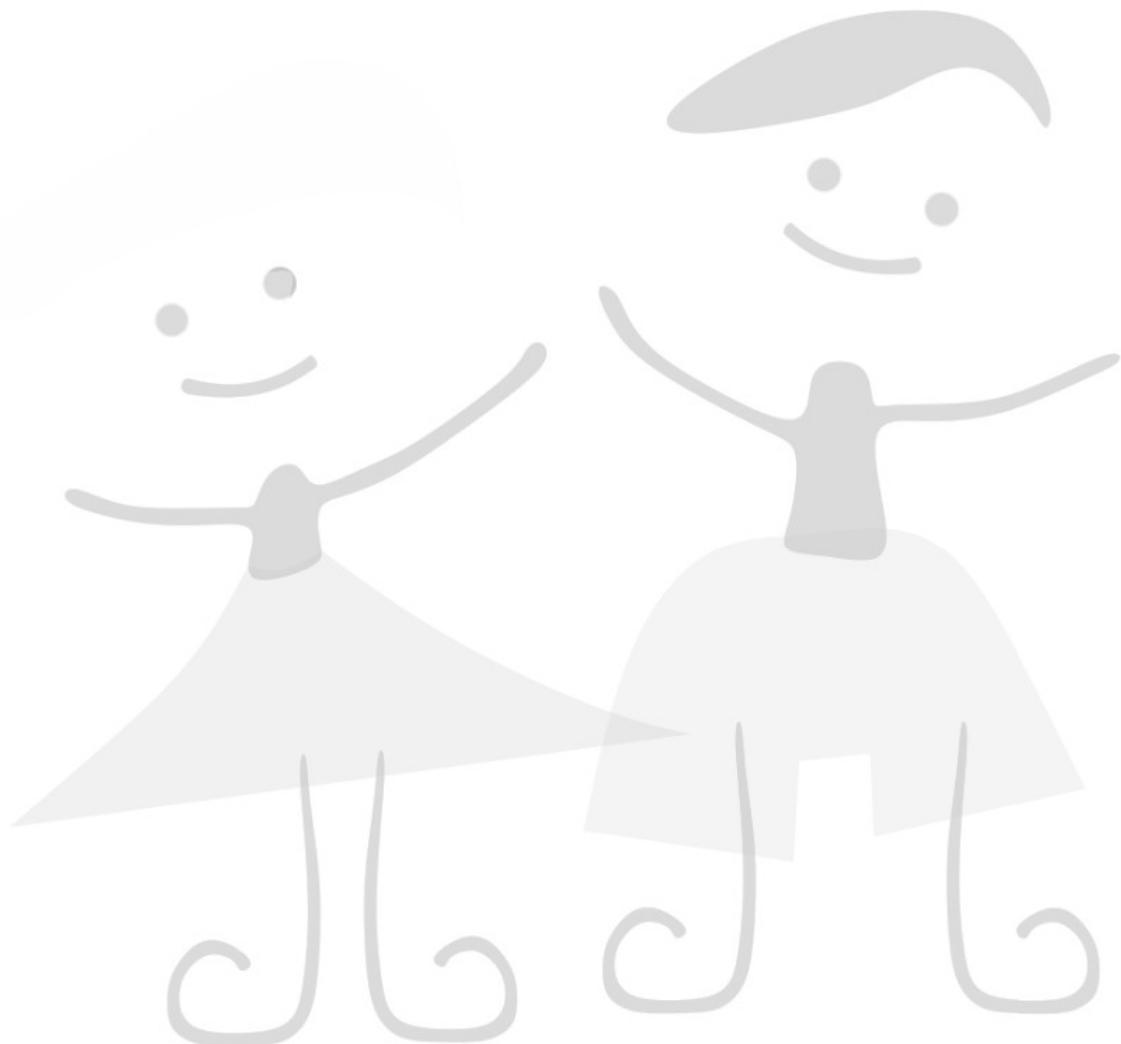
Águas Lindas de Goiás - GO, _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO VII

Texto vetado por determinação do Pleno do Conselho.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, situada a _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços compatíveis com o objeto do Edital Nº _____. Registrarmos que a OSC prestou os serviços (descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução). Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a OSC cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, até a presente data.

Águas Lindas de Goiás - GO, ____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CPF: Responsável legal: . . . - .



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Águas Lindas de Goiás - GO, 22 de setembro de 2025.

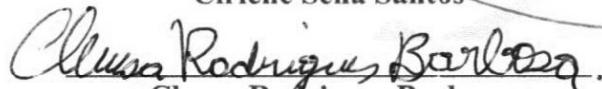
DAVID GUILMOUR BATISTA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

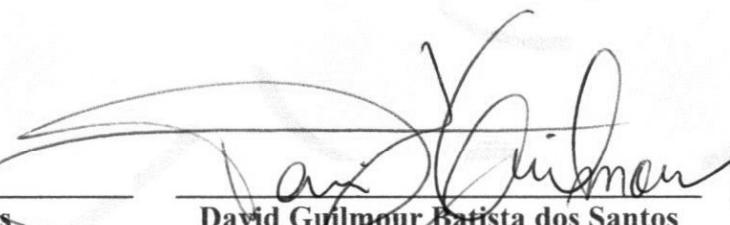
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Águas Lindas de Goiás - GO

Cirlene Sena Santos


Cleusa Rodrigues Barbosa

David Guilmour Batista dos Santos


Eliete Ferreira de Souza

Maria de Fátima Lacerda de Araújo


Tamires Isabel Camilo de Macedo

Valdete Dias Araújo


Ygor Vinicyus Almeida Maia